

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO CÂMARA Nº 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS**, inscrita no CNPJ sob nº **04.703.516/0001-80**, com sede na Rua Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, CEP 99450-000, Selbach/RS, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **JANETE SIRLEI MALDANER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR**, inscrita no CNPJ sob nº **00.165.960/0001-01**, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Subsolo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Fontoura Pereira da Silva, brasileiro**, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob o nº 023.410.370-11, portador da Cédula de Identidade RG nº 2068590534, expedida pelo IGP/RS, residente e domiciliado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pistoia, 820, Rio Branco, CEP 92200-290, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 04/2025 pelo período de 12 (doze) meses, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos da Cláusula Terceira, inciso III, e da Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2027.

A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Quarta do contrato original e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua dos serviços contratados, a necessidade de sua manutenção para o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal e a comprovação da vantajosidade da continuidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em razão do reajuste anual previsto na Cláusula Terceira, inciso III, do Contrato nº 04/2025, os valores dos serviços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o respectivo período de apuração e a data-base estabelecida no contrato.

O percentual de reajuste aplicado será de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), passando os serviços efetivamente contratados e utilizados pela CONTRATANTE a observar os seguintes valores:

Item	Serviço	Valor atual mensal	Valor reajustado mensal
1.1	Sistema para Atendimento à Área de Folha de Pagamento integrada ao Sistema de Contabilidade – Legislativo	R\$ 705,00	R\$ 736,30
1.2	Sistema para Atendimento à Prestação de Contas do E-Social – Legislativo	R\$ 326,00	R\$ 340,47
1.3	Serviços de Hospedagem Datacenter/Nuvem – Legislativo	R\$ 1.600,00	R\$ 1.671,04
	TOTAL MENSAL	R\$ 2.631,00	R\$ 2.747,81

Parágrafo único. O reajuste ora aplicado decorre de previsão expressa no contrato original, constituindo reajustamento em sentido estrito, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência da prorrogação contratual e do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor estimado do contrato para o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027 passa a ser de R\$ 32.973,72 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 2.747,81 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Os valores correspondem exclusivamente aos serviços descritos na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo, efetivamente mantidos pela CONTRATANTE durante o período de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, especialmente:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Poder Legislativo

01.031.00012.001.000 – Manutenção da Atividade Legislativa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade de créditos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Tapera/RS, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do contrato original, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito.

Selbach/RS, 31 de agosto de 2026.

Ver. JANETE SIRLEI MALDANER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS

CONTRATANTE

RODRIGO FONTOURA PEREIRA DA SILVA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR

CONTRATADA